



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

LEI MUNICIPAL Nº 880/13 DE 10 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM CIRURGIAS EMERGENCIAIS E URGENTES ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 448/05 de 04 de março de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a custear e/ou suplementar até a importância de R.\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), as despesas com cirurgias emergenciais e urgentes, com encaminhamento através da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 10 de julho de 2.013.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Walter Naujorks
Séc. de Adm e Fazedra